



019201.00089/2018-1

26/02/2018 13:14

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

01

AUTORIZAÇÃO

Eu, George da Trindade Gois, Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, autorizo a abertura de processo administrativo, com vistas à renovação do Contrato nº 03/2017, Dispensa de Licitação nº 019.201.90199/2017-8 (DV 0336/2017), cujo objeto é a contratação de serviços especializados para o acompanhamento e recorte dos Diários Oficiais, visando atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 03/2017, Dispensa de Licitação nº 019.201.90199/2017-8 (DV 0336/2017) finda no dia 27/03/2018;

Considerando que esta autarquia não dispõe de sistema automatizado de pesquisas, tampouco de profissional com perfil técnico para execução de atividades relacionadas a estes serviços;



Considerando a imperiosa necessidade dos serviços para acompanhamento das publicações em Diários Oficiais de processos em que a Junta Comercial figurem como parte;

Baseado nesses pontos é que se justifica a prorrogação da contratação de empresa especializada em acompanhamento e recorte dos Diários Oficiais, para atender a demanda de serviços da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE

ExpressoLivre - ExpressoMail

De: rhconsultoriaeventos@gmail.com
Para: "Marcelo Passos Silva" <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>
Data: 26/02/2018 13:57
Assunto: RES: COMUNICADO - RH CONSULTORIA - Renovação de Prazo - Contrato nº 03/2017  
Anexos: image001.jpg (2 KB)

Prezado Senhor;

Informamos do nosso interesse de continuidade do contrato em referencia, cuja proposta incorporamos apenas os tributos para 2018. Ficando o valor de R\$ 150,00 para R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)
A disposição,

Atenciosamente;

Fernando R. Silva



www.rhse.com.br – e-mail alternativo – rhconsultoria@rhse.com.br

(79)30270170

(79)41412684

"Evento não tem ensaio, por isso ficamos longe de soluções improvisadas e perto das mais inteligentes."

De: Marcelo Passos Silva <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 11:24

Para: rhconsultoriaeventos@gmail.com

Assunto: COMUNICADO - RH CONSULTORIA - Renovação de Prazo - Contrato nº 03/2017

Prioridade: Alta

Ilmo Sr. Representante da Empresa RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS - ME
Fernando Roberto da Silva

A Junta Comercial do Estado de Sergipe, vem perante Vossa Senhoria, informar o vencimento, em 26/03/2018 do Contrato nº 03/2017 celebrado entre esta autarquia e vossa empresa.

Em virtude do exposto, notificamos Vossa Senhoria para apresentar manifestação expressa, no sentido de informar se possui ou não interesse em continuar a executar o objeto contrato, apresentando na oportunidade proposta comercial.



Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento.

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE
(79)3234-4113 (79)8853-7980

ExpressoLivre - ExpressoMail

03

Enviado por: "Marcelo Passos Silva" <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>
De: marcelo.passos@jucese.se.gov.br
Para: "Jorge Nunes Ferreira" <jorge.nunes@jucese.se.gov.br>
Data: 26/02/2018 11:49
Assunto: Dotação Orçamentária - Renovação do Contrato nº 03/2017 - RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI
ME  

Senhor Diretor,

Foi autorizada a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2017** cujo objeto é a prestação de serviços especializados de acompanhamento e recortes dos Diários Oficiais.

O valor estimado anual do Contrato é de R\$ 1.800,00.

Nesse sentido, preciso das seguintes informações relativas à dotação orçamentária:



Unidade Orçamentária
Classificação Funcional-Programática
Projeto/Atividade
Elemento de Despesa
Fonte de Recurso

Caso tenha alguma observação quanto à renovação, peço que se manifeste.

Sem mais para o momento.

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE
(79)3234-4113 (79)8853-7980

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Ana Carina Menezes Cantanhede Moreira" <carina.cantanhede@jucese.se.gov.br>
De: carina.cantanhede@jucese.se.gov.br
Para: "Marcelo Passos Silva" <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>
Com Cópia: "Jorge Nunes Ferreira" <jorge.nunes@jucese.se.gov.br>
Data: 27/02/2018 07:52
Assunto: Re: Fw: Dotação Orçamentária - Renovação do Contrato nº 03/2017 - RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS
EIRELI ME  

04
go

Bom dia Marcelo,

Seguem informações solicitadas à cerca do contrato nº03/2017.

Unidade Orçamentária: 19201
Classificação Funcional-Programática : 23.122.0039
Projeto/Atividade: 1152
Elemento de Despesa: 33.90.39.83
Fonte de Recurso: 0270000000

Cumprimentos,

Carina Cantanhede
Assessoria de Planejamento
Tel: (79) 3234-4110
e-mail: carina.cantanhede@jucese.se.gov.br

Em 27/02/2018 às 07:22 horas, jorge.nunes@jucese.se.gov.br escreveu:

A ASPLAN

Prezada, bom dia

favor enviar as informações ao senhor secretario

sem mais,

grato

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marcelo Passos Silva" <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>
Data: 26/02/2018 11:49
Assunto: Dotação Orçamentária - Renovação do Contrato nº 03/2017 - RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI ME
Para: "Jorge Nunes Ferreira" <jorge.nunes@jucese.se.gov.br>
Senhor Diretor,

Foi autorizada a RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2017 cujo objeto é a prestação de serviços especializados de acompanhamento e recortes dos Diários Oficiais.

O valor estimado anual do Contrato é de R\$ 1.800,00.

Nesse sentido, preciso das seguintes informações relativas à dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária

Classificação Funcional-Programática

Projeto/Atividade

Elemento de Despesa

Fonte de Recurso

05

Caso tenha alguma observação quanto à renovação, peço que se manifeste.

Sem mais para o momento.

Marcelo Passos Silva

Secretário Geral - JUCESE

(79)3234-4113 (79)8853-7980



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Processo nº 019.201.00089/2018-1

Renovação do Contrato nº 03/2017 – 1º Termo Aditivo

RH Consultoria Turismo e Eventos EIRELI



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19201	23.122.0039	1152	33.90.39.83	0270

George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE

ExpressoLivre - ExpressoMail

07
[Handwritten signature]

Enviado por: "Marcelo Passos Silva" <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>
De: marcelo.passos@jucese.se.gov.br
Para: "Gilvaneide Menezes dos Santos" <gilvaneide.menezes@jucese.se.gov.br>
Data: 26/02/2018 12:01
Assunto: Fw: COMUNICADO - RH CONSULTORIA - Renovação de Prazo - Contrato nº 03/2017  

Prezada,

Foi autorizada a renovação do Contrato nº 03/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de acompanhamento e recortes dos Diários Oficiais

Ademais, tendo em vista a necessidade de analisarmos a continuidade da vantajosidade para a Junta Comercial, solicitamos que sejam coletados 02(dois) orçamentos.

Sem mais para o momento.

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE
(79)3234-4113 (79)8853-7980

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marcelo Passos Silva" <marcelo.passos@jucese.se.gov.br>
Data: 26/02/2018 11:24
Assunto: COMUNICADO - RH CONSULTORIA - Renovação de Prazo - Contrato nº 03/2017
Para: rhconsultoriaeventos@gmail.com
Ilmo Sr. Representante da Empresa RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS - ME
Fernando Roberto da Silva

A Junta Comercial do Estado de Sergipe, vem perante Vossa Senhoria, informar o vencimento, em 26/03/2018 do Contrato nº 03/2017 celebrado entre esta autarquia e vossa empresa.

Em virtude do exposto, notificamos Vossa Senhoria para apresentar manifestação expressa, no sentido de informar se possui ou não interesse em continuar a executar o objeto contrato, apresentando na oportunidade proposta comercial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento.

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE
(79)3234-4113 (79)8853-7980

Encaminho ao SDB de Rendimento
e Servicos para mantencas.

Em, 03/03/2018.


Marcelo Passos Silva
Secretario Geral
JUCESP



05/03/2018 10:17:47

03
90

A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE
Ilmo. Sr. Marcelo Passos Silva
Secretário geral

Prezado Senhor;

Pelo presente estamos manifestando o nosso interesse na renovação do contrato 03/2017 e assim sendo damos continuidade na execução dos serviços expostos no objeto em referência. Sendo só para o momento, expressamos o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



RH CONSULTORIA E EVENTOS
Fernando R. Silva
Dept. Comercial

18.584.931/0001-40
RH CONSULTORIA, TUR. E EVENTOS-ME
Rua B, n.º 80 Porto Mar-Z. de expansão
Mosqueiro Cep 49.001-126
Aracaju-se

Dados:

Alerte – Automação de Leitura e Recortes de Diários Oficiais Ltda.

Av. Presidente Vargas, 435 - sala 1407 - Centro - Rio de Janeiro

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 0.393.027-0

CNPJ.: 08689801/0001-18

Tel. (21) 2215-4897

E-mail: alerte@alerte.com.br

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.

PROPOSTA

À Junta Comercial do Estado de Sergipe

Prezada Dra.:

Conforme solicitado, para o acompanhamento das pesquisas abaixo indicadas:

Nomes pesquisados:

1) Junta Comercial do Estado de Sergipe

Diários pesquisados:

- Diários de Justiça do Estado de SE (Estadual, federal e trabalhista)
- Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores) - como cortesia

Valores:

Propomos o valor mensal global de R\$110,00 (Cento e dez reais)

Perfazendo o valor anual de R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)

Validade da proposta: 60 dias

10
90

Caso tenham interesse na continuidade do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

Firma:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF:

Contato para envio de boleto:

E-mail do contato:

Tel:

O contratante pagará a importância combinada por boleto bancário ou depósito em conta, fornecida pela ALERTE.

** As pesquisas são realizadas a partir dos argumentos cadastrados, com abrangência para variações e eventuais pequenos erros de digitação.

Formas de envio das publicações.

E-mail –

Acompanhando a tendência tecnológica, a ALERTE privilegia o envio das publicações por meio virtual, sem gastos com papel. Nosso email contém uma tabela bastante intuitiva informando o quantitativo de publicações separadas por Estado. As publicações seguem em anexo, em simples formato texto, onde é destacado o nome que foi identificado em cada publicação. Não se trata apenas de uma questão de aparência: mais do que isso, queremos possibilitar ao escritório ou departamento jurídico uma organização das publicações recebidas.

Nossos Clientes –

O comprometimento e a seriedade com que realizamos nossa atividade têm conquistado clientes em todo o país. Alguns de nossos clientes que nos honram com sua confiança em nosso serviço:

- ◇ Alcoa Alumínio S.A.
- ◇ Petrobrás S.A.
- ◇ Escritório Demarest Associados.
- ◇ Klabin S.A.
- ◇ Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
- ◇ Siqueira Castro Advogados
- ◇ Veirano Advogados
- ◇ Accenture do Brasil Ltda.
- ◇ Villemor Amaral Advogados
- ◇ Dinamarco & Rossi Advogados
- ◇ Unisys Brasil

Alerte

Diários Oficiais

Alerte - Automação de Leitura e Recortes de Diários Oficiais

CNPJ. 08 689 801/0001-18

11
90

- ◇ *Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda.*
- ◇ *Brasil Saúde Cia de Seguros*
- ◇ *Conab Sp /RS*
- ◇ *Nacional Expresso Ltda.*
- ◇ *Infraero*

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas em relação à presente proposta,

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

12
90

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.689.801/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2006
NOME EMPRESARIAL ALERTE - AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS OFICIAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALERTE RECORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NÚMERO 00023	COMPLEMENTO SAL 801
CEP 20.031-902	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO arcont@predialnet.com.br		TELEFONE (21) 2613-1178 / (21) 2215-4897
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2018** às **13:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

J3
90

PROCESSO Nº 019.201.00089/2018-1

DESPACHO

Tendo em vista que a empresa ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA apresentou proposta com valor menor ao contrato, determino que o contratado RH CONSULTORIA, TUR E EVENTOS ME seja notificado para que manifeste interesse na continuidade do contrato em valor igual ou inferior ao apresentado pela empresa ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

Em caso positivo, autorizo, desde já, a inclusão da supressão de valor ao presente processo administrativo com vistas à prorrogação do contrato.

Após, proceda a juntada de Mapa Comparativo, Declarações e Minuta do Termo Aditivo, para análise da Procuradoria Geral do Estado.

Aracaju/SE, 09 de março de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente - JUCESE



34
90

SOLUÇÃO EM EVENTOS CORPORATIVOS

RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS -ME
ZONA DE EXPANSÃO - RES. PORTO MAR, RUA B,80-CEP 49001-126 ARUANA
ARACAJU -SE - 79 4141 2684 - 3027 0170 - ANVISA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

RUA PRÓPRIA, 315, CENTRO - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-020 - (079) 3234-4100
Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Prezado Sr. Marcelo

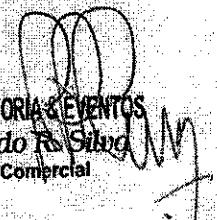
Pelo presente, reiteramos nossa proposta para continuidade do contrato 03/2017 cujo objeto já vem sendo executado pela nossa empresa desde março 2017. E que assim sendo, passará a seguinte especificação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	Pesquisa de recortes de demandas forense publicadas no diário de justiça e tribunal de contas do estado de Sergipe.	12	110,00	1.320,00

(Hum mil, trezentos e vinte reais)

Aracaju, 20 de março. 2018.

Atenciosamente,


RH CONSULTORIA E EVENTOS
Fernando R. Silva
Deptº Comercial

18.584.931/0001-40
RH CONSULTORIA, TUR. E EVENTOS-ME
Rua B, nº 80 Porto Mar-Z de expansão
Mocqueiro Cep 49.001-126
Aracaju-se

NOSSAS REFERENCIAS

- SMTT- 01 ANO
- COHIDRO - 01ANO
- CEHDP- 03 ANDS
- ITPS - 04 ANOS

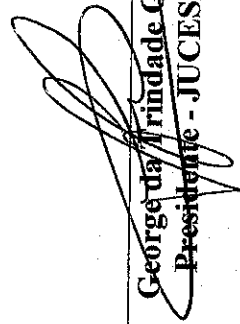


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	VALOR ORÇADO I	VALOR ORÇADO II	VALOR ORÇADO MÉDIO
EMPRESA	ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA	RH CONSULTORIA, TUR E EVENTOS EIRELI ME	
VALOR APRESENTADO	RS 1.320,00	RS 1.320,00	RS 1.320,00

Aracaju/SE, 21 de março de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente - JUCESE

Rua Propriá 315, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-020
Fone/FAX (079) 3234-4100 – e-mail: [jucese@jucese.se.gov.br](mailto:jucose@jucese.se.gov.br)
www.jucose.se.gov.br

90
35




16
90

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente da Renovação do Contrato nº 03/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de acompanhamento e recorte dos Diários Oficiais para atender a demanda e serviços da Junta Comercial do Estado de Sergipe, processo autuado sob o nº 019.201.00089/2018-1, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Aracaju/SE, 21 de março de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE



97
90

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de repasse para o exercício de 2018, ano em que ocorrerá a despesa decorrente da Renovação do Contrato nº 03/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de acompanhamento e recorte dos Diários Oficiais para atender a demanda de serviços da Junta Comercial do Estado de Sergipe, processo autuado sob o nº 019.201.00089/2018-1.

IC= Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa;
VEC= Valor Estimado da Contratação para este Exercício;
ROF= Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro Anual;

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{R\$ 1.320,00 \times 100}{4.500.000,00}$$

$$IC = 0,029 \%$$

Aracaju, 21 de março de 2018.


George da Trindade Góis
Presidente da JUCESE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe e a RH CONSULTORIA, TUR E EVENTOS EIRELI – ME. .

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE**, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 16.460.909/0001-62, sediada nesta Capital na Rua Propriá nº 315, Bairro Centro, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 663.901.335-53, e a empresa **RH CONSULTORIA, TUR E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.584.931/0001-40, com sede na Rua B, nº 80, Lote 1, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº 145.071.534-68, têm por justa e acordada as alterações da Cláusula Terceira – Do preço, das Condições de Pagamento e da Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato nº 03/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área de Comunicação Social para atender a demanda de serviços da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento e da Cláusula Quarta – Da vigência do Contrato, nº 03/2017**, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total mensal é de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, sem prejuízos das demais prorrogações necessárias nos termos do art. 57 II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

19
90

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, xx de xxxxxx de 2018.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE

XXXXXXXX XXXXXXXX
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



20
90

Quinta-Feira, 22 de Março de 2018 - 12:20:07 v3989-v02-p iGesp03

Usuário: ANA CARINA MENEZES CASTANHEDE MOREI... Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#) > [Consulta de Ficha Financeira Detalhada](#) > [Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira](#)

Meus Favoritos (x) ...

Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira

Exercício:

Unidade Gestora: -

Gestão:

Grupo Despesa:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Nome de Despesa Gerencial: Detalhamento de Despesa Gerencial:

Data de referência:

Exibir lançamentos: Sim Não

Dotações Orçamentárias:

X	UO	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Orçamento Provisionado UGE	Orçamento Reservado	Prog. Financ. Disp. a UGE	Prog. Financ. Empenhar UGE	Prog. Financ. outras FF UGE	Orçamento a Programar UGE	Saldo Empenhado UGE
<input checked="" type="checkbox"/>	19201	23.122.0021.2167.0000	3.3.90.00.00	62.988,19		0,00	62.988,19	0,00	0,00	107.011,81
<input checked="" type="checkbox"/>	19201	23.122.0039.1152.0000	3.3.90.00.00	81.633,18		0,00	72.857,80	8.775,38	0,00	188.893,20
<input checked="" type="checkbox"/>	19201	23.122.0039.1153.0000	3.3.90.00.00	65.863,94		0,00	65.863,94	0,00	0,00	116.636,06
<input checked="" type="checkbox"/>	19201	23.126.0039.2250.0000	3.3.90.00.00	50.502,27		0,00	50.502,27	0,00	0,00	91.497,73
<input checked="" type="checkbox"/>	19201	23.691.0039.2277.0000	3.3.90.00.00	12.980,98		0,00	12.980,98	0,00	0,00	22.119,02
Total:				273.968,56		0,00	265.193,18	8.775,38	0,00	526.157,82

Distribuição Mensal:

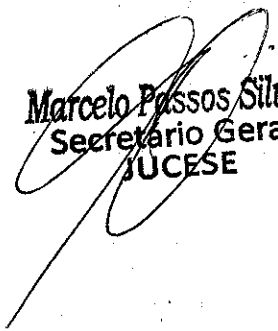
Data Atual:

	Prog. Financ. Disponível a Empenhar UGE Mensal	Saldo Financeiro Bloqueado UGE	Saldo Empenhado UGE	Saldo Liquidado UGE	Saldo Pago UGE
JAN	0,00	0,00	0,00	247.641,44	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	125.820,63	314.471,51
MAR	265.193,18	0,00	0,00	152.695,75	204.022,11
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	265.193,18	0,00	0,00	526.157,82	518.493,62

Desistir (t)

As Promotor Dr. Wellington Castro e Coordenador)

Em, 23/03/2018.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral
JUCESE



21
90

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Parecer n°: 18 /2018-PGE
Processo N°: 019.201.00089/2018-1
Assunto: Prorrogação do contrato n° 03/2017
Interessado: Junta Comercial do Estado de Sergipe e RH
Consultoria, Turismo e Eventos Eirelli - ME
Conclusão: Pela legalidade, com recomendações
Destino: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
SERVIÇO CONTÍNUO DE
RECORTE DOS DIÁRIOS
OFICIAIS. PRIMEIRO TERMO
ADITIVO. ARTIGO 57, II,
§ 2º, DA LEI 8.666/93.
PRESENTE JUSTIFICATIVA
TÉCNICA. DEMONSTRATIVO
DE PREÇOS. EXIGÊNCIA
LEGAL. RESPONSABILIDADE
E ENCARGO EXCLUSIVO DA
JUCESE. PELA
POSSIBILIDADE DO PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO COM
RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO.

Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer sobre formalização do I Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2017, conforme minuta de fls.18/19. Processo instruído com 20 páginas numeradas. Em anexo processo de contratação 019.201.90199/2017-8.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

-Considerações preliminares.

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de

X



22
90

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

III - MÉRITO.

Com efeito, trata-se do primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2017, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro meses), uma vez que segundo a justificativa de f.01, o contrato finda em 27/03/2018, e não em 2017 como escrito. Há erro material na data.

De logo, não se cuida de repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Além disso, atenda o gestor ao que dispõe os artigos 15 a 17 da LC nº 101/2000 (impacto orçamentário e previsão dos recursos), anexando as respectivas declarações nos autos, antes da assinatura do aditivo, se ainda não o fez.

Destarte, solicitar da empresa, se ainda não o fez, as seguintes exigências legais:

comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal;

pesquisa de mercado e demonstrativo de preços atualizadas;

certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;

certificado de regularidade com o FGTS;

certidão negativa de falência e concordata

certidão negativa de débitos junto a Justiça do

Trabalho.

23
90

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Pois bem, dispõe o artigo 57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Ato contínuo, há justificativa para a prorrogação do contrato (f.01), do Presidente da JUCESE, na qual alega a necessidade dos serviços, pois sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Autarquia. Assim, cabe a autoridade gestora autorizar a prorrogação.

Destarte, também deve ficar demonstrado pela JUCESE, inclusive com documento de comprovação, que os preços e as condições do **contrato são ainda mais vantajosos para a administração**, parte final do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O contrato foi assinado em 27.03.2017 (v. Proc. nº 019.201.90199/2017-8 - anexo), estando, portanto, ainda vigente; bem como, possui previsão de prorrogação na cláusula quarta, além de não ultrapassar 60 meses. Também, a meu ver, os serviços contratados são de natureza contínua, mas não basta somente como justificativa de prorrogação, daí também recomendo comprovação técnica documental para a prorrogação, se possível.

Por fim, deve ser comprovado e anexada toda documentação necessária para efetivação do aditivo, antes de sua assinatura, sob pena de ilegalidade, responsabilidade e ineficácia da pretensão.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino, pela possibilidade legal da prorrogação do contrato n° 003/2017, por mais doze meses, desde que atendidas e comprovadas as recomendações acima, antes da assinatura do aditivo, mormente a juntada de todas as certidões acima listadas.

Este é o parecer.

Submeto as presentes considerações a superior apreciação.

Aracaju, 23 de março de 2018.


Wellington Matos do Ó
Procurador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

25
90

PROCESSO Nº 019.201.00089/2018-1

DESPACHO

Atendendo as observações constantes do Parecer Jurídico nº 18/2017, fls. 21/24, de lavra do Procurador Wellington Matos do Ó, vimos informar que:

- 1) No tocante ao erro material na justificativa, determino a sua retificação com a substituição da mesma com a data correta;
- 2) No tocante às declarações da LC nº 101/2000 as mesmas constam das fls. 16/17;
- 3) No que diz respeito às Certidões Negativas determino que seja anexada ao presente processo;
- 4) Quanto à pesquisa de mercado, a mesma se encontra anexada às 09/15, tendo a empresa contratada optado por igualar o preço da concorrente que apresentou proposta com valor mais baixo;
- 5) No tocante à justificativa técnica, determino que a Secretaria Geral a faça e anexe ao presente processo administrativo.

Aracaju/SE, 23 de março de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente - JUCESE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.584.931/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2013
NOME EMPRESARIAL RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RH EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R B	NÚMERO 80	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 49.001-126	BAIRRO/DISTRITO MOSQUEIRO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SE
TELEFONE (79) 9894-2274 / (79) 9894-2274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **10:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.584.931/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:17 do dia 05/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2018.

Código de controle da certidão: **8CE3.A4A8.6BA2.AC2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27
90



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

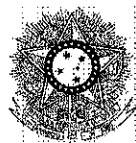
Dados do Solicitante

Razão Social:	RH CONSULTORIA TURISMO E VENTOS EIRELI ME		
Nome Fantasia:	RH CONSULTORIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 18.584.931/0001-40
Data da Emissão:	27/03/2018 10:31	Data de Validade:	* 26/04/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001637250 *	Nº da Autenticidade:	* 9607724199 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.584.931/0001-40

Certidão nº: 138027521/2017

Expedição: 04/10/2017, às 08:29:12

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.584.931/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30
90

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Inscrição: 18584931/0001-40
Razão Social: RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI ME
Nome Fantasia: RH EVENTOS
Endereço: R B 80 LOJA 1 / ZONA DE EXPANSAO (A / ARACAJU / SE /
49001-126

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018.

Certificação Número: 2018031520000652232409

Informação obtida em 27/03/2018, às 10:18:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

31
90

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 62987/2018

Inscrição Estadual: 27.144.437-1
Razão Social: RH CONSULTORIA, TURISMO E EVENTOS - EIRELI-ME
CNPJ: 18.584.931/0001-40
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Endereço: RUA CANAL RES PORTO MAR 80
ZONA DE EXPANSAO - ARACAJU CEP: 49039000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/03/2018 10:19:07, válida até 26/04/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Março de 2018

Autenticação:201803277RN3EK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

 [Imprimir](#)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800189540

CNPJ: 18.584.931/0001-40

Contribuinte: RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **19/04/2018**.

Aracaju (SE), 19 de Janeiro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço

Código de Autenticidade: 201800189540TnmB

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

32
90



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

33
90

PROCESSO Nº 019.201.00089/2018-1

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Na condição de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Sergipe cumprimos entre outras funções a de acompanhar e auxiliar as atividades da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe na Autarquia.

Em razão da ausência de uma Procuradoria Regional da JUCESE os processos judiciais são encaminhados aos Procuradores que são nomeados pela Procuradoria Geral do Estado para exercer as atividades jurídicas inerentes ao registro mercantil bem como acompanhar as demandas judiciais.

Através da Portaria Conjunta nº 01/2017 (PGE e JUCESE) houve a regulamentação das referidas indicações, sendo que os Procuradores indicados permanecem na Junta Comercial pelo período de até 03 anos.

Ocorre que existem processos judiciais que perduram por período superior aos 03 anos de permanência do Procurador na Autarquia, deixando os antigos procuradores de acompanhar os processos que passam para a responsabilidade dos novos procuradores indiciados.

É sabido que as publicações e vinculações nos processos permanecem em nome dos procuradores que inicialmente atuaram, sendo possível a sua modificação. Ocorre que, eventual omissão dos novos procuradores poderá acarretar prejuízos à Autarquia pelo transcurso de prazo.

Além da referida situação, existem casos em que as publicações e intimações, mesmo na condição de fazenda pública, são realizadas através do DJO, cabendo aos procuradores, nessas situações, ingerir-se nos processos para solicitar as intimações pessoais. Nessas situações, os recortes dos diários nos auxiliam.

Por fim, os serviços de recortes dos diários trazem segurança no tocante a observância dos andamentos processuais pela Secretaria Geral e dos seus prazos.

Aracaju/SE, 23 de março de 2018.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe e a Empresa RH CONSULTORIA, TUR E EVENTOS EIRELI – ME.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE**, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 16.460.909/0001-62, sediada nesta Capital na Rua Propriá nº 315, Bairro Centro, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 663.901.335-53, e a empresa **RH CONSULTORIA, TUR E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.584.931/0001-40, com sede na Rua B, nº 80, Lote 1, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº 145.071.534-68, têm por justa e acordada as alterações da Cláusula Terceira – Do preço, das Condições de Pagamento e da Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato nº 03/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área de Comunicação Social para atender a demanda de serviços da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento e da Cláusula Quarta – Da vigência do Contrato, nº 03/2017**, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total mensal é de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a partir do dia 27 de março de 2018, considerando a sua renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, sem prejuízos das demais prorrogações necessárias nos termos do art. 57 II, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

35
90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, 26 de março de 2018.

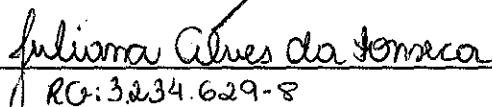

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE

RH CONSULTORIA & EVENTOS
Fernando R. Silva
Deptº Comercial

FERNANDO ROBERTO DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral
JUCESE


Juliana Alves da Fonseca
RG: 3234.629-8

36
90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento e da Cláusula Quarta – Da vigência do Contrato, nº 03/2017./**CONTRATADO:** RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI/**CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe/**VALOR MENSAL:** R\$ 110,00 (cento e dez reais)/**FONTE DE RECURSOS:** 0270/**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19201/**PROJETO-ATIVIDADE:** 1152/**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.83/**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.122.0039/**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 101/2000, artigos 15 a 17; Lei nº 8.666/93, artigos 57, II, § 2º./**PARECER JURÍDICO Nº:** 18/2018 - JUCESE./George da Trindade Gois - Presidente – JUCESE.

Ananda Rodrigues de Andrade

De: Ananda Rodrigues de Andrade [ananda.rodrigues@jucese.se.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 5 de abril de 2018 12:13
Para: 'eduardo.garcez@jucese.se.gov.br'
Assunto: Extrato para Publicação Renovação do Contrato nº 03/2017
Anexos: Extrato Publicação.docx

37
90

Eduardo,

Solicito publicação conforme documento em anexo do Extrato Termo de Cooperação Técnica – 05/04/2018.

Sem mais para o momento.

Ananda Rodrigues de Andrade,
Estagiária – Secretaria Geral – JUCESE.

90



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO:
0000117842

TÍTULO: Extrato Publicação RH Consultoria Turismo e Eventos Eireli

USUÁRIO: EDUARDO SILVEIRA GARCÉZ

LOGIN: eduardogarcés

CLIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/04/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 06/04/2018

HORA: 07:45:28

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 46.44 cm²

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS DO ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 06/04/2018

HORA: 07:49:07

USUÁRIO: EDUARDO SILVEIRA GARCÉZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do preço, das condições de pagamento e da Cláusula Quarta - Da vigência do Contrato, nº 03/2017./**CONTRATADO:** RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI/**CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe/**VALOR MENSAL:** R\$ 110,00 (cento e dez reais)/**FONTE DE RECURSOS:** 0270/**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19201/**PROJETO-ATIVIDADE:** 1152/**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.83/**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.122.0039/**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 101/2000, artigos 15 a 17; Lei nº 8.666/93, artigos 57, II, § 2º./**PARECER JURÍDICO Nº:** 18/2018 - JUCESE./George da Trindade Gois - Presidente - JUCESE.

39
90

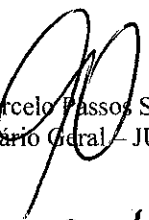


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

40
90

Encaminho ao DAF para providências e digitalização.

Em 07/04/98.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Ciente em 09/04/18.

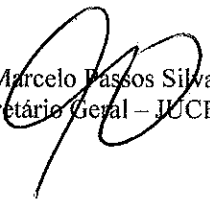

Jorge Nunes Ferreira
Diretor do DAF - JUCESE

Digitalizado em 09/04/18


Lyelle Lima
Responsável pela Digitalização

Encaminho ao Setor de Patrimônio e Serviços para cadastro no IGESP e demais sistemas de controle.

Em 09/04/18.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Cadastrado em 09/04/2018


Responsável pelo Cadastro